



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO

R Padre Vicente 356 Esq C/ Sao Salvador - Centro, Guapó, Goiás

01.373.497/0001-56

ATA DE REGISTRO DE PEÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 001/2022

Ata de registro de preço, para CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2023. DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DOU, DOE E GRANDE CIRCULAÇÃO.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Nº: 71204/2022

Validade: 12 meses

Às 26 de Janeiro de 2023, no/a MUNICIPIO DE GUAPO, reuniram-se no(a) BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – INOVAÇÃO EM LICITAÇÃO (BNC.ORG.BR), situada à R PADRE VICENTE 356 ESQ C/ SAO SALVADOR - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 01.373.497/0001-56, o Pregoeiro(a) KELLY SILVA LEMES e os membros da Equipe de Apoio LUCY ÁVILA DOS SANTOS, TAYNARA RITA LOPES CARDOSO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, Edital de Licitação nº 036/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). ANA CLAUDIA BASTOS DE MORAES, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2023. DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DOU, DOE E GRANDE CIRCULAÇÃO.. na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) MUNICIPIO DE GUAPO, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA

CPF/CNPJ: 46.651.315/0001-08

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	17	ESTOJO ESCOLAR EM 100% POLIESTER, NA COR AZUL, MEDINDO 20 CM X6 CM (C X L), COM 1 COMPARTIMENTO, FECHADO COM ZIPER NA COR PRETA. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA	PRÓPRIA	UN	5.000,0000	8,4900	42.450,0000

Fornecedor: M M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ: 23.527.411/0001-35

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO DE CAMISETA E BERMUDA MASCULINO - 02 ANOS A 12 ANOS	MM	CONJUNTO	2.500,0000	59,9000	149.750,0000
1	2	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORTSAIA FEMININO - 02 ANOS A 12 ANOS	MM	CONJUNTO	2.500,0000	59,9000	149.750,0000
1	3	CONJUNTO DE CAMISETA E BERMUDA MASCULINO - P AO GG	MM	CONJUNTO	2.500,0000	59,9000	149.750,0000
1	4	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORTSAIA FEMININO – P AO GG	MM	CONJUNTO	2.500,0000	59,9000	149.750,0000
1	5	CAMISETA GOLA POLO, NA MALHA PIQUET, NA COR AZUL ROYAL, COM BOLSO, BORDADO A LOGO DA SECRETARIA E PREFEITURA, MANGA CURTA. TAMANHOS P AO GG	MM	UN	1.400,0000	59,9000	83.860,0000
1	6	CONJUNTO PARA COZINHEIRA SENDO A CAMISETA NA MALHA PV NA COR BRANCA, MANGA CURTA, SILCADA NA FRENTE E NAS COSTAS, E A CALÇA NA COR BRANCA EM TECIDO OXFORD, COM ELÁSTICO E CORDÃO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E COSTAS, SILCADO A LOGO NA PERNA	MM	CONJUNTO	300,0000	75,0000	22.500,0000
1	7	CONJUNTO PARA LIMPEZA SENDO A CAMISETA NA MALHA PV NA COR AZUL ROYAL, MANGA CURTA, SILCADA NA FRENTE E NAS COSTAS, E A CALÇA NA COR AZUL ROYAL EM TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO E CORDÃO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE E COSTAS, SILCADO A LOGO NA PERNA.	MM	CONJUNTO	300,0000	75,0000	22.500,0000
1	8	AVENTAL DA COZINHEIRA, NA COR BRANCA, FRONTAL, COM BOLSOS ABAIXO NA LATERAL, SILCADO A LOGO DA SECRETARIA E PREFEITURA.	MM	UN	300,0000	25,0000	7.500,0000
1	10	CAMISETA BRANCA MALHA PP ANTIPILING COM SLOGANS DIVERSOS DE CAMPANHAS	MM	UN	12.000,0000	39,9000	478.800,0000
1	11	CAMISETA NO TECIDO GRAFIL, COR AZUL, SEM BOLSO, COM BOTÕES, GOLA, MANGA CURTA, BORDADO A LOGO DA SECRETARIA E PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO P, M, G E GG.	MM	UN	1.400,0000	79,9000	111.860,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO

R Padre Vicente 356 Esq C/ Sao Salvador - Centro, Guapó, Goiás

01.373.497/0001-56

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	CAMISA NO TECIDO GRAFIL, COR AZUL, SEM BOLSO, COM BOTÕES, GOLA, MANGA LONGA, BORDADO A LOGO DA SECRETARIA E PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHO P, M, G E GG.	MM	UN	1.400,0000	82,0000	114.800,0000
1	13	TÊNIS MODELO JOGGING, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, CONFORTÁVEL, APROPRIADO PARA PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS, NA COR AZUL. NUMERAÇÃO 23 AO 44	FLARE	PAR	5.000,0000	84,0000	420.000,0000
1	14	MEIA BRANCA PERSONALIZADA, NUMERAÇÃO 18 E 41	MM	PAR	5.000,0000	9,9000	49.500,0000
1	15	SANDÁLIA TIPO PAPETE; FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA USO DIÁRIO, E CAMINHADAS LEVES; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL.	FLARE	PAR	1.500,0000	49,9000	74.850,0000
1	16	MOCHILA, EM 100% POLIESTER, NA COR AZUL E LARANJA, MEDINDO 29,5 CM X 40CM X 12 CM (L X A X P), COM QUATRO COMPARTIMENTOS, FECHADOS COM ZIPER NA COR PRETA, ESPUMA GROSSA PARA REFORÇO, FORRADA, VISOR CRISTAL FRONTAL TRANSPARENTE. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA. ALÇAS REGULÁVEIS.	UNIVERSO	UN	5.000,0000	82,0000	410.000,0000
1	18	KIT MATERIAL ESCOLAR FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – 7 CADERNOS BROCHURÃO CP 96 FLS; 1 CX LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE; 01 BORRACHA BRANCA Nº 60; 01 LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2; 01 COLA BRANCA 90GR; 01 RÉGUA PLÁSTICA 30CM, 01 TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13CM; 01 PACTO CANETA HIDROCOR 12 CORES; 01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO;	JANDAIA	KIT	6.000,0000	99,0000	594.000,0000
1	19	KIT MATERIAL ESCOLAR PRE ESCOLA - 4 CADERNOS BROCHURÃO CP 96 FLS; 1 CX LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE; 01 BORRACHA BRANCA Nº 60; 01 LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2; 01 COLA BRANCA 90GR; 01 RÉGUA PLÁSTICA 30CM . 01 TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13CM; 01 PACTO CANETA HIDROCOR 12 CORES; 01 APONTADOR DE LA PIS COM DEPÓSITO;	JANDAIA	KIT	2.000,0000	41,5000	83.000,0000
1	20	KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - 2 CADERNOS BROCHURÃO CP 96 FLS; 1 CX LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE; 01 BORRACHA BRANCA Nº 60; 01 LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2; 01 COLA BRANCA 90GR; 01 RÉGUA PLÁSTICA 30CM, 01 TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13CM; 01 PACTO CANETA HIDROCOR 12 CORES; 01 APONTADOR DE LA PIS COM DEPÓSITO; 1 CAIXA MASSA DE MODELAR 12 CORES GRANDE	JANDAIA	KIT	2.000,0000	51,0000	102.000,0000

1. objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, MOCHILA, TÊNIS E MEIAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO ANO LETIVO DE 2023. DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DOU, DOE E GRANDE CIRCULAÇÃO. para a sede do(a) MUNICIPIO DE GUAPO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) MUNICIPIO DE GUAPO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) MUNICIPIO DE GUAPO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO

R Padre Vicente 356 Esq C/ Sao Salvador - Centro, Guapó, Goiás

01.373.497/0001-56

adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE GUAPO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) MUNICIPIO DE GUAPO, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) MUNICIPIO DE GUAPO, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 036/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPO

R Padre Vicente 356 Esq C/ Sao Salvador - Centro, Guapó, Goiás

01.373.497/0001-56

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: CONFORME EDITAL, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 036/2022, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

M M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.527.411/0001-35, ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA CNPJ: 46.651.315/0001-08, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DAARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) VINICIUS BASTOS QUIMARAES.

GUAPÓ 26 de Janeiro de 2023

ANA CLAUDIA BASTOS DE MORAES.
GESTORA DO ÓRGÃO EXECUTIVO – MUNICIPIO DE GUAPÓ-GO

Contratadas:

M M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
SÓCIO

ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
SÓCIO

